PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RESOLUÇÃO 01 – S.E -_Estabelece diretrizes para a definição dos calendários das Unidades Escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2017. DINAH KOJUCK ZEKCER, Secretária de Educação do município de Santo André, no uso e gozo de suas atribuições, CONSIDERANDO as disposições legais, bem como o disposto no Decreto n.º 16.860/2016, bem como a legislação educacional em vigor, CONSIDERANDO as diretrizes educacionais da atual administração da Secretaria de Educação, RESOLVE: Art. 1º - Ficam subordinados ao Calendário Escolar os servidores em efetivo exercício nos seguintes equipamentos: Creches Municipais, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centros Públicos de Formação Profissional e NANASA (Núcleo de Apoio a Natação Adaptada de Santo André). Os servidores que atuam nos demais equipamentos da Secretaria de Educação e setores do executivo seguirão o calendário disposto no Decreto Municipal 16.860/2016.§1º – Cada unidade deverá complementar o calendário, que será analisado e homologado pela Secretária de Educação, seguindo a presente resolução. §2º - O expediente nas unidades abrangidas por esta resolução poderá ser de segunda a sábado, conforme os dias de trabalho definidos no calendário escolar, em atendimento à ação "Relação Escola Comunidade", aos dias letivos e demais atividades pedagógicas programadas em conjunto com a Secretaria de Educação. Art. 2º - Os feriados, no expediente das unidades abrangidas pela presente resolução no curso de 2017, serão:I - 1º de janeiro, domingo, Confraternização Universal; II - 08 de abril, sábado, Aniversário da Cidade de Santo André;III - 14 de abril, Sexta-feira Santa; IV - 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes; V - 1º de maio, segunda-feira, Dia do Trabalho; VI - 15 de junho, quinta-feira, Corpus Christi; VII - 09 de julho, domingo, Revolução Constitucionalista de 1932; VIII - 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil; IX - 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil; X - 02 de novembro, quinta-feira, Dia de Finados; XI - 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República; XII - 20 de novembro, segunda-feira, Dia da Consciência Negra; XIII - 25 de dezembro, segunda-feira, Natal. Art. 3º - Serão considerados pontos facultativos, para todos os servidores das unidades: I - 27 e 28 de fevereiro, segunda e terça-feira de Carnaval; II - 28 de outubro, sábado, em comemoração ao Dia do Servidor Público. Parágrafo único. Para os professores municipais e demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares abrangidas por esta resolução, será também considerado ponto facultativo o dia 15 de outubro, em comemoração ao Dia do Professor, conforme disposto no Decreto 16.860/2016. Art. 4º - Não haverá expediente nos próprios públicos da Secretaria de Educação abrangidos pela presente resolução, em virtude das emendas de feriado, no curso do ano de 2017, nos seguintes dias: I - 16 de junho, sexta-feira; II - 08 de setembro, sexta-feira; III - 13 de outubro, sexta-feira; IV - 03 de novembro, sexta-feira. V – 26, 27, 28 e 29 de Dezembro § 1º - Os seguintes profissionais da educação, readaptados ou não: Agentes de Desenvolvimento Infantil, Agentes de Apoio Educacional, Agentes de Atividades Escolares, Auxiliares de Creche, Agentes de Inclusão Escolar, Monitores de Inclusão Digital, Inspetores de Alunos, Merendeiras, Lactaristas e Ajudantes de cozinha, não terão expediente nos dias 20, 21 e 22 de dezembro, em virtude do término das aulas e emenda dos feriados de final de ano, além dos dias elencados neste artigo. § 2º - Em contrapartida às datas de não expediente mencionadas neste artigo, deverão ser realizadas as compensações nos dias previamente estipulados no calendário escolar. A somatória da jornada de trabalho regular de cada categoria nos referidos dias será redistribuída no decorrer do ano letivo, adequando-se à especificidade do serviço, conforme anexo II resolução. § 3º - As reuniões pedagógicas semanais (RPS) e Reuniões de Organização de Trabalho (ROT) que coincidirem com emendas de feriados deverão ser cumpridas preferencialmente dentro da mesma semana, com informação via memorando ao final do mês, encaminhada à Encarregatura de Registro Controle de Frequência. As RPSs e ROTs que coincidirem com feriados, pontos facultativos, recesso escolar e férias dispensam compensação. § 4º - Os servidores operacionais, administrativos e os integrantes do quadro do magistério, que ingressarem ou desvincularem-se do serviço público no decorrer do ano letivo estão automaticamente inseridos no modelo de compensação já em andamento, conforme cronograma da categoria, não havendo possibilidade de recálculo, devendo cumprir as datas de expedientes em vigor durante sua permanência nos quadros de servidores da PSA. § 5º - As datas e período de compensação que coincidirem com eventuais licenças, afastamentos e períodos de férias dos servidores serão considerados cumpridos, dispensando nova compensação. § 6º - As eventuais ocorrências funcionais do servidor que coincidirem com as datas já determinadas como sem expediente não eximem o cumprimento das datas definidas como compensação, vez que estas últimas são o resultado da redistribuição das jornadas de trabalho dos dias definidos como sem expediente no caput. § 7º - Os servidores com jornada semanal de terça a sábado, terão fixado como dias de trabalho, em substituição aos sábados de compensação geral, as seguintes segundas feiras: 26 de junho, 18 de setembro, 23 de outubro e 04 de dezembro. Art. 5º - Não haverá expediente nos dias 24 e 31 de dezembro, em consonância com o Decreto Municipal n.º 16.860/2016. Art. 6º Os servidores do quadro do magistério observarão ainda os seguintes procedimentos quanto à organização de seus calendários para o ano letivo de 2017: I - De 800 a 1000 horas anuais distribuídas em no mínimo 200 dias letivos na Educação Básica, sendo 100 dias por semestre letivo na modalidade EJA II, em consonância com os artigos 31 e 34 e seus respectivos parágrafos da LDB; II - Início do ano letivo no dia 07 de fevereiro de 2017, para todos os níveis de ensino e modalidades; III - Recesso escolar de 07 a 24 de julho e de 20 a 31 de dezembro de 2017; IV - Encerramento do ano letivo no dia 19 de dezembro de 2017, para todos os níveis de ensino e modalidades. Art. 7º - O período de recesso escolar para o ano letivo de 2017, citado no artigo anterior refere-se aos alunos da rede municipal de ensino de todos os níveis de ensino e modalidades. Os professores em efetivo exercício gozarão de recesso de 07 a 21 de julho e de 20 a 31 de dezembro de 2017. Art. 8º - Fica estabelecido que as Funções Gratificadas de Diretor de Unidade Escolar, Vice Diretor de Unidade Escolar, Assistente Pedagógico e Professor Assessor de Educação Inclusiva, desde que lotados em unidade abrangida pela resolução, gozarão do recesso escolar nos períodos de 07 a 21 de julho e de 26 a 31 de dezembro de 2017. Art. 9º - Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares e NANASA, será concedido recesso escolar, de acordo com à necessidade e possibilidade da Secretaria de Educação, atendendo aos princípios de direito administrativo, sendo: § 1º - Os integrantes do quadro do magistério readaptados gozarão de recesso escolar nas mesmas condições dos professores em efetivo exercício da decência, § 2º - Gozarão de 10 dias consecutivos de recesso escolar, no período de 07 a 16/07, os seguintes profissionais da educação, readaptados ou não: Agentes de Desenvolvimento Infantil, Agentes de Apoio Educacional, Agentes de Atividades Escolares, Auxiliares de Creche, Agentes de Inclusão Escolar, Monitores de Inclusão Digital, Inspetores de Alunos, Merendeiras, Lactaristas e Ajudantes de cozinha. § 3º - Excepcionalmente, os agentes de atividades escolares que prestam serviços de transporte de alunos com deficiência terão como local de trabalho a sede do transporte escolar, usufruirão do período de recesso descrito no parágrafo acima e cumprirão o mesmo cronograma de emendas e de compensações da categoria. Art. 10 - Ficam incluídos no calendário escolar, sujeitos a compensações e recesso segundo quadro do magistério, os servidores ocupantes dos cargos e funções em vacância de Monitor de manicure, elétrica predial e cabeleireiro, que atuam nos Centros Públicos de Formação Profissional. Art. 11 - As Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEFs) organizarão seus horários de aula da seguinte forma:

Período	Educação Infantil	Ensino Fundamental Regular	Ensino Fundamental EJA	
	Horário	Horário	Horário	
Manhã	08h às 12h	07h às 12h	08h às 11h	
Tarde	13h às 17h	13h às 18h	14h às 17h	
Noite	-	-	EJA I	EJA II
			19h às 22h	18h30 às 22h30

Art. 12 - As Creches Municipais funcionarão com os seguintes horários de atendimento:

Período	Horário
Integral	07h às 18h
Parcial	Manhã - 07h às 13h Tarde - 12h às 18h

Art. 13 - Os Centros Públicos de Formação Profissional poderão funcionar das 7h00 às 22h30, com atendimento de acordo com os cursos ministrados. Art. 14 - O horário de funcionamento das unidades escolares não poderá desrespeitar o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente nos seus artigos 4º, 5º, 53 e 54. § 1º - As unidades escolares que se encontrarem em situações peculiares em relação ao atendimento da comunidade poderão fixar horário diferenciado, desde que respeitada à carga horária diária dos alunos e professores, em conformidade com o artigo 23, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. § 2º - Os horários diferenciados das unidades escolares serão homologados pela Secretaria de Educação do Município após a apresentação da organização individual do calendário escolar, desde que atendidos o disposto no parágrafo anterior. Art. 15 - O horário de funcionamento do NANASA será de segunda a sexta feira, em três turnos, sendo: das 7h00 as 12h0, das 13h às 17h e das 18h às 22h. Art. 16 - Consideram-se letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula ou outra programação didático-pedagógica planejada pela escola, que visem à efetiva aprendizagem. Art. 17 – Caso haja necessidade de alteração do calendário, no decorrer do ano letivo, deverão ser observados os critérios estabelecidos no inciso I do artigo 6º desta resolução, em conformidade com o dispositivo legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Art. 18 - Os diretores dos Departamentos definirão normas complementares a esta resolução nas situações que se fizerem necessárias. Art. 19 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - Calendário 2017 – Educação Básica

1ºsemestre	Dias Letivos				2º semestre	Dias Letivos			
	CRECHE	EMEIEF	EJA I	EJA II		CRECHE	EMEIEF	EJA I	EJA II
Fevereiro	14	14	14	14	Julho	5	5	5	5
Março	22	22	22	22	Agosto	23	23	23	23
Abril	18	18	18	18	Setembro	19	19	19	19
Maio	21	21	21	21	Outubro	21	21	21	21
Junho	21	21	21	21	Novembro	18	18	18	18
Julho	4	4	4	4	Dezembro	14	14	14	14
Total	100	100	100	100	Total	100	100	100	100

Anexo II – Cronograma de Compensações

CARGO / FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	DIAS A COMPENSAR		COMPENSAÇÃO
• ASSISTENTE PEDAGOGICO • DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR • PROFESSOR ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA • VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	40H segunda a sexta	16/06, 08/09, 13/10 e 03/11	4	24/06, 16/09, 21/10 e 02/12
• PROFESSOR (E.I., E.F., ED.ESP., ED. FIS. , E.J.A. I e E.J.A II)	-	16/06, 08/09, 13/10 e 03/11	4	24/06, 16/09, 21/10 e 02/12
• AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL • AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL • AUXILIAR DE CRECHE	33H 31H 33H segunda a sexta	16/06, 08/09, 13/10, 03/11, 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29/12	11	24/06, 16/09, 21/10 e 02/12 e 15 minutos diários de 01/02 a 17/10
• AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES • AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR • INSPETOR DE ALUNOS • MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL • AJUDANTE DE COZINHA • LACTARISTA • MERENDEIRA	40H segunda a sexta	16/06, 08/09, 13/10, 03/11, 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29/12	11	24/06, 16/09, 21/10 e 02/12 e 15 minutos diários de 01/02 a 19/12
• AGENTE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL • ASSISTENTE ADMINISTRATIVO • ASSISTENTE DE EXPEDIENTE DA EDUCAÇÃO • ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO • AUXILIAR ADMINISTRATIVO • SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	40H segunda a sexta	16/06, 08/09, 13/10, 03/11, 26, 27, 28 e 29/12	8	24/06, 16/09, 21/10 e 02/12 e 15 minutos diários de 01/02 a 08/08
• PORTEIRO • SERVENTE GERAL (segunda a sexta) • ZELADOR	40H segunda a sexta ou terça a sábado*	16/06, 08/09, 13/10, 03/11, 26, 27, 28 e 29/12	8	24/06, 16/09, 21/10 e 02/12 e 15 minutos diários de 01/02 a 08/08
• GTIS (segunda a sexta)	37,5H segunda a sexta ou terça a sábado*	16/06, 08/09, 13/10, 03/11, 26, 27, 28 e 29/12	8	24/06, 16/09, 21/10 e 02/12 e 15 minutos diários de 01/02 a 27/07

*Para os servidores com jornada de terça a sábado, observar o artigo 4º, §4º.

Secretaria de Finanças- Transferências da União - Lei Federal n.º 9.452 de 20/03/1997

Descrição da Receita - Ref. Mês de Janeiro de 2017	Valores - R$
Cota-Parte Do Fpm	5.194.185,45
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin. Pela Prod. De Petróleo - Lei 7.990/89	77.331,82
Cota-Parte Do Fundo Especial Do Petróleo - Fep	49.488,81
Piso De Atenção Básica Fixo	1.304.284,00
Piso Da Atenção Básica Variável	16.800,00
Limite Financeiro Da Média E Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar - Mac	8.341.946,06
Piso Fixo De Vigilância Em Saúde (Pfvs)	201.032,95
Piso Variável De Vigilância Em Saúde (Pvvs)	193.397,28
Farmácia Popular	25.000,00
Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas	189.900,00
Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação - Fnde	1.780.374,76
Transferência Financeira Do Icms - Desoneração - L.C. Nº 87/96	143.020,23
Transf. De Rec. Sus - Rep. Fundo A Fundo - Bl. De Invest. - Aquis. De Equip. E Mat. Permanente - Cer	249.450,00
Transf. De Rec. Sus - Rep. Fundo A Fundo - Bl. De Investim.- Aquis. De Equipam. - Chm	279.400,00
Transf. De Rec. Sus - Rep. Fundo A Fundo - Bl. De Investim. - Aquis. De Equip. Hospital Da Mulher (E31350007-11)	100.000,00
Programa Prioritário De Investimento - Projeto Pintassilgo - Ct. 0352.825-00/2011	146.661,27
Programa Prioritário De Investimento - Obras De Urbaniz. Pedro Américo/Homero Thon Ct 0352.719-17/20	216.162,34
Dedução Do Fundeb-Fpm Dedução De Rec. Do Fpm - Fundeb	-1.038.837,04
Dedução Do Fundeb- Icms L.C. 87/97	-28.604,04
Total	**17.440.993,89**

José Carlos Tonelotti Grecco - Secretário de Finanças
Cesar Henrique Nadotti - Diretor do Departamento Econômico-Financeiro
Francenilda Maria da Silva Lima - Gerente de Controle Financeiro e Orçamentário

Secretaria de Saúde - Conselho Municipal de Saúde

Edital de Chamamento - Convocação da Etapa Municipal da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres a saber: Movimentos populares em defesa das mulheres, Sociedade Civil, Entidades, Sindicatos, Trabalhadores (as), Gestores (as) etc. O pleno do Conselho Municipal de Saúde na 230ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro, em obediência a Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, e conforme a Resolução Nacional nº 537, de 19/09/2016 Art. 12; Resolve: Realizar no dia 21 de Março as 9 horas - Local: Praça do Carmo, nº14 - 4º andar - Centro de Santo André a Conferência Livre/Plenária de Saúde das Mulheres na forma de Etapa Municipal. Que terá por finalidade discutir com os Movimentos Organizados em Defesa da Saúde da Mulher a formulação das propostas que serão remetidas a DRS1 para Etapa da Macrorregional. Eleger 01 representante da sociedade civil e aprovar as propostas que serão encaminhadas para a Etapa da Macrorregional. Para tanto, estamos convocando as Entidades, Sindicatos, Movimentos Sociais e Sociedade Civil, Trabalhadores (as), Gestores (as), a participar da Conferência Livre citada acima. Santo André, 17 de Fevereiro de 2017. Alecsandra Bartoli Cambeses Alves - Presidente do CMS.

Resolução nº 05.02.2017 - CMS/SS. O pleno do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, e conforme a Resolução Nacional nº 537, de 19 de setembro de 2016; Resolve: Art. 1º. Realizar Conferência Livre/Plenária com os diversos segmentos da sociedade civil, trabalhadores e gestores no dia 21 de fevereiro às 9 horas da manhã - Local: Praça do Carmo, nº 14 - 4º andar, Centro de Santo André, que terá a finalidade de reformular as propostas para envio a DRS1 para Etapa da Macrorregional que irá ocorrer nos dia 7 e 8 de março; Art. 2º. O pleno do Conselho Municipal de Saúde aprovou a seguinte distribuição das vagas de delegados (as) que irão participar da Macrorregional da DRS1 a saber: Segmento dos usuários (as) , 02 vagas para o Conselho Municipal de Saúde, para eleger seus representantes; 01 vaga para o Conselho Local do Hospital da Mulher, para eleger seus representantes; 01 vaga para o Conselho Municipal de Políticas para Mulheres, para eleger seu representante; 01 vaga a Conferência Livre/Plenária, para eleger seu representante. Segmento dos Trabalhadores (as), 02 vagas para o Conselho Municipal de Saúde eleger seus representantes. Segmento dos Gestores (as),02 vagas para Secretaria de Saúde indicar seus representantes técnicos. Art. 3º

Em virtude de ter ocorrido a reunião do Conselho Municipal de Saúde no dia 16 de fevereiro, e por orientação da DRS 1, estaremos realizando a Conferência Livre/Plenária que terá como atribuição discutir as propostas, aprovar e eleger 01 representante (segmento da sociedade civil), ressaltando que a Comissão de Políticas Públicas do CMS, dará ciência ao pleno dos adendos na referida Resolução, na próxima reunião do dia 23 de março, visto que não há tempo hábil para convocação de uma reunião extraordinária do CMS. Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2017. Santo André, 17 de Fevereiro de 2017. Alecsandra Bartoli Cambeses Alves - Presidente do CMS

Resolução n.º 06.02.2017 CMS SS. A Presidente do Conselho Municipal de Saúde,Sra. Alecsandra Bartoli Cambeses Alves, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 9.698 de 19 de Junho de 2015, Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde na 230ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Fevereiro de 2017; Resolve: Art. 1º Eleger a Comissão Organizadora/Eleitoral do processo de Eleições dos Conselhos Locais de Unidades de Saúde CLS 2017 terá como atribuições por delegação do Conselho Municipal de Saúde; I - Organizar e acompanhar o Processo Eleitoral dos Conselhos Locais de Unidades de Saúde CLS 2017; II - Elaborar o Regulamento Eleitoral das Eleições e publica los; III - Encaminhar, através do Núcleo de Participação Popular e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde todas as medidas necessárias para a realização das Eleições dos Conselhos Locais de Unidades de Saúde 2017; IV - Resolver quaisquer pendências que eventualmente não tiverem previstas nos instrumentos de regulamentação das Eleições dos Conselhos Locais de Unidades de Saúde, dando ciência ao pleno do Conselho Municipal de Saúde; V - Solicitar reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde sempre que, no âmbito da Comissão, alguma questão não puder ser cedida pela mesma; VI - Dar publicidade de todos os atos necessários, no que se referir à organização das Eleições dos Conselhos Locais de Unidades de Saúde; Art. 2º Membros Eleitos sendo: Segmento dos Usuários (as),I - Roberto Gregório,II - Denise de Souza Marostiga,Segmento dos Trabalhadores (as),I - Katia Regina Santos, Segmento dos Gestores (as),I - Wilson Machado. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2017. Alecsandra Bartoli Cambeses Alves. Presidente do CMS.

Resolução n.º 07.02.2017 CMS SS. O Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, e conforme deliberação pelo pleno na 230ª Reunião Ordinária do CMS realizada dia 16 de Fevereiro de 2017, Resolve: Art. 1º Tornar público a aprovação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016 da Secretaria de Saúde; Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 17 de Fevereiro de 2017. Alecsandra Bartoli Cambeses Alves Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Portaria nº 06.02.2017 Gab/SS. A Senhora Secretária Municipal da Saúde de Santo André, no uso e gozo de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 212.06.2005, que cria o Comitê de Ética em Pesquisa - Secretaria da Saúde de Santo André - CEPSSA; Considerando a Portaria nº 30.10.2015, que nomeia os membros do Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria de Saúde de Santo André; Resolve: Art. 1º Substituir a Sra. Rosemari Santos, pela Sra. Michele Fonseca Lopes, como Secretária Executiva, com conhecimento em pesquisa, representante da Escola da Saúde Dr. Eduardo Nakamura. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 17 de Fevereiro de 2017. Dra. Ana Paula Peña Dias - Secretária.

Secretaria de Administração e Modernização - Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André

Colocar à disposição: Port. 756.02.2017 do Instituto de Previdência de Santo André, Marcia Ivone Leal de Oliveira, Assistente Social I, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente exercício. Retificar: Port. 738.02.2017 a Portaria 1149.05.2011, de 10 de maio de 2011, que aposentou Valdemar Vernaschi, Meio Oficial Carpinteiro, para constar que, a contar de 11 de julho de 2016, os proventos mensais são correspondentes ao tempo proporcional de 12.015 (doze mil e quinze) dias de contribuição, ficando ratificada em todos os seus demais termos, conforme Processo Administrativo 6767/2011-1.

Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Modernização de Santo André

Autorizar: Port. 334.02.2017 Patricia Elisete de Souza Turazza, Assistente Administrativo I; Sueli Oliveira de Lima, Assistente Administrativo I, e Laila Campos Ferreira, Auxiliar de Recursos Humanos I, a assinarem os contratos de trabalho dos servidores temporários e os termos de compromisso e contratos de trabalho dos servidores temporários participantes do Programa Família Andreense - Geração de Trabalho de Interesse Social - GTIS, ficando revogada a Portaria 1606.11.2015 - SAM

Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária de Santo André

Designar: Port. 01.02.2017, a contar de 18 do corrente, Maria de Lourdes Lopes, para, sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Departamento de Geração de Trabalho e Emprego - STEES, responder pelas atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Departamento de Economia Popular e Solidária - STEES

ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Santo André convoca a senhora Jaqueline de Oliveira, portadora da CTPS n.º 62388, série 369 - SP, a comparecer na Praça de Atendimento ao Servidor - Mezanino do Prédio do Executivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, nos termos do artigo 482, alínea "i", da C.L.T.

Santo André, 17 de fevereiro de 2017 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Administração e Modernização.

Secretaria de Finanças - 07/2017

Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos-- S.A. 17/02/2017- Indeferidos- PA's Nº(s) 7.127/2016; 13.502/2016; 23.681/2016; 26.318/2016; 20.084/2016; 38.306/2016; 6.364/2016; 40.178/2016; 37.290/2016; 22.231/2016; 22.940/2016; 21.713/2016; 36.599/2016; 38.432/2016; 41.158/2016; 44.399/2016; 16.687/2016; 40.703/2016; 32.792/2016; 20.071/2016; 20.321/2016; 19.456/2016; 18.054/2016; 29.529/2016; 12.458/2016; 14.157/2016; 7.301/2016; 13.999/2016; 8.716/2016; 12.437/2016; 9.794/2016; 7.207/2016; 7.937/2016; 8.119/2016; 10.693/2016; 12.800/2016; 18.084/2016; 20.879/2016; 12.645/2016; 8.988/2016; 9.315/2016; 16.640/2016; 35.040/2016; 43.613/2016; 11.332/2016; 14.075/2016; 31.164/2016; 10.092/2016; 11.385/2016; 9.079/2016; 8.951/2016; 13.057/2016; 11.292/2016; 13.533/2016; 8.694/2016; 6.974/2016; 12.216/2016; 8.887/2016; 11.026/2016; 10.854/2016; 10.597/2016; 11.955/2016; 10.827/2016; 13.258/2016; 11.519/2016; 14.612/2016; 9.775/2016; 9.737/2016; 32.833/2016; 19.982/2016; 27.843/2016; 47.260/2016; 8.114/2016; 16.655/2016; 44.270/2016; 30.162/2016; 32.503/2016; 25.374/2016; 23.971/2016; 21.216/2016; 6.942/2016; 26.070/2016; 20.191/2016; 52.821/2016; 25.446/2016; 2.386/2017; 51.003/2016; 1.033/2017; 38.078/2016; 37.067/2016- Deferidos Parcialmente-PA's Nº(s) 5.829/2016; 51.024/2016; 17.669/2016; 47.400/2016-Não Conhecidos-PA's Nº(s) 7.238/2016; 38.718/2016; 7.949/2016; 5.645/2016; 42.376/2016.

PORTARIA Nº 018, DE 16.02.2017 - GABINETE
Processo Administrativo nº 41.461/2015

O Prefeito de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 7.922, de 05 de novembro de 1999, alterada pela Lei nº 9.456, de 29 de abril de 2013, e com o Decreto nº 14.622, de 22 de fevereiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 16.579, de 17 de novembro de 2014, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Habitação CMH: Paulo da Silva Amorim pelo senhor Fernando José de Souza Marangoni, como presidente; Edson Rodrigues Veloso pelo senhor Rafael Dalla Rosa, como secretário. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de fevereiro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 017, DE 16.02.2017 - GABINETE
Processo Administrativo nº 46.461/2015

O Prefeito de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 7.922, de 05 de novembro de 1999, alterada pela Lei nº 9.456, de 29 de abril de 2013, e com o Decreto nº 14.622, de 22 de fevereiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 16.579, de 17 de novembro de 2014, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação FMH: Paulo Mitio Okama pelo senhor Conrado Orsatti, como presidente; Denise Lenhari Zirondi pelo senhor Manoel Inácio Cavalcanti Neto, como secretário. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de fevereiro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Finanças - Receita Arrecadada no mês de Janeiro de 2017
Lei Orgânica - Artigo 124

	Em Reais
I. Receitas Correntes	223.492.713,80
I. 1 Receita Tributária	86.370.292,86
Impostos	85.866.110,38
Taxas	504.182,48
I. 2 Receita de Contribuições	6.327.871,98
Contr. Custeio do Serv. Iluminação - FMIP	6.327.871,98
I. 3 Receita Patrimonial	1.670.297,77
Aluguéis	273.875,22
Juros de Títulos de Renda	1.088.309,22
Dividendos	24.252,66
Remuneração de Depósitos Bancários	283.860,67
I. 4 Receita de Serviços	64.448,75
Serviços Administrativos	1.387,15
Outros Serviços	63.061,60
I. 5 Transferências Correntes	124.811.524,30
Transferências da União	17.516.761,36
Transferências dos Estados	88.495.452,98
Transferências Multigovernamentais	18.799.309,95
I. 6 Outras Receitas Correntes	4.248.278,18
Multas e Juros de Mora	3.417.766,56
Indenizações e Restituições	36.338,80
Receita da Dívida Ativa	549.806,12
Receitas Correntes Diversas	244.366,70
II. Receitas de Capital	1.244.416,41
II. 2 Alienação de Bens	2.883,87
Alienação de Bens Imóveis	2.883,87
II. 3 Transferências de Capital	1.147.639,95
Transferências da União	991.673,61
Transf. de Convênios	155.966,34
II. 4 Outras Receitas de Capital	93.892,59
V. Deduções da Receita Corrente	-18.688.998,79
V. 1 Deduções Formação do FUNDEB - União	-1.038.837,04
V. 3 Deduções Formação do FUNDEB - LC 87/96	-28.604,04
V. 3 Deduções Formação do FUNDEB - Estado	-17.621.557,71
Total	206.048.131,42

DECRETO Nº 16.889, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Delega competência ao Secretário de Administração e Modernização Administrativa e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Considerando a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo; Considerando a necessidade de desconcentração das atividades técnico-administrativas na área de administração de pessoal, objetivando a racionalização e agilização do trabalho; Considerando a necessidade de assegurar a eficiência administrativa; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 5.946/2017, Decreta: Art. 1º Fica delegada ao titular da Secretaria de Administração e Modernização, no âmbito da Administração Direta, após a ciência do Gabinete do Prefeito, competência para expedição de atos referentes à: I - autorização de afastamento de funcionário público; II - dispensa de registro de freqüência; III - afastamento para participação em cursos e congressos; IV - autorização de assinatura de folha de freqüência; V - fixação de carga horária; VI - designação e revogação de função gratificada; VII - autorização de horário flexível; VIII - autorização de licença sem remuneração. Art. 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Gerência de Administração de Pessoal, a preparação dos atos e demais providências pertinentes. Art. 3º As competências de que trata este decreto serão exercidas pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e Modernização, na ausência do titular. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01de fevereiro de 2017. Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de fevereiro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fernando Buissa Barros Gomes - Secretário de Administração e Modernização - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicado. Leandro Petrin - Secretário de Governo.

Secretaria de Gestão dos Recursos Naturais de Paranapiacaba e Pq. Andreense - Departamento de Meio Ambiente - OFÍCIO Nº. 731-16 - GEFA - DMA - SGRNPPA. Fica o Sr. Fábio Aparecido Ribeiro Rodrigues, ciente do INDEFERIMENTO do recurso contra o Auto de Infração Ambiental n.º 5946, lavrado por adentrar sem autorização em Unidade de Conservação do Parque Estadual da Serra do Mar. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação. Aparecido Donizeti Pereira - Secretário.

Gerência de Contratos - Secretaria de Governo - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 - Tel. 4433-0346/0347 Sanções Administrativas; Termo Aditivo nº 015/17 - Processo nº 11.707/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 342/16-PJ - Contratada: AESA Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo André - Objeto: Vem alterar o valor unitário do passe, de R$ 3,80 para R$ 4,20, passando o valor mensal estimado de R$ 29.324,80 para R$ 32.411,40 - Valor: R$ 291.702,30.

Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica: Nos termos do Art. 5º, "caput" da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 13 e seguintes do Decreto nº 16761/16, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, sendo: no valor total de R$ 28.500,75 - OP nº 1.458/17 e R$ 168.767,40 - OP 1.459/17 e R$ 7.500,00 - OP 1.460/17, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, contrato nº286/14-PJ, referente ao vencimento de 20.02.17, pelas seguintes razões de interesse publico: a) Os serviços prestados pela EBCT são de essenciais à execução das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, em diversos dos seus órgãos; b) É imprescindível que os pagamentos desses serviços sejam mantidos em dia, tendo em vista a infinidade de documentos que são postados, tais como: Autuações de infração de trânsito, penalidades, defesas prévias, IPTU, notificação ISS, notificações de cobrança amigável, carta citatória de execução fiscal, convocação por telegrama de admissão de novos servidores, notificações de construção civil, etc., c) O atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei nº. 8666/93 enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos administrados, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento dos órgãos públicos. Fernando Buissa de Barros Gomes - Secretário Municipal de Administração e Modernização.

▼ SEMASA

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

À vista de todo processado, notadamente das atas de abertura e julgamento de fls. 447, 448 e 461, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso VI do artigo 3º do Decreto 46.662/2005, decide **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência nº 01/2016, Proc. Nº 136/2016 cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de agregados de concreto, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições previstas no Anexo I do Edital, bem assim a decisão da Comissão de Licitações, desta Autarquia, que sagrou vencedora dos itens, objeto do presente certame, as seguintes empresas: **Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Mauá Ltda EPP**, CNPJ nº 48.863.021/0001-67, vencedora do **item 01** pelo valor unitário de R$ 74,49, **item 02** pelo valor unitário de R$ 74,49 e **item 06** pelo valor unitário de R$ 69,00; **Casamax Comercial Ltda**, CNPJ nº 08.183.516/0001-20, vencedora do **item 03** pelo valor unitário de R$57,50, **item 04** pelo valor unitário de R$ 57,50, **item 09** pelo valor unitário de R$ 55,50 e **item 10** pelo valor unitário de R$ 55,50; e **X Roque & Mezzina Materiais para Construção Ltda**, CNPJ nº 10.192.850/0001-92, vencedora do **item 05** pelo valor unitário de R$65,00, **item 07** pelo valor unitário de R$ 64,00 e **item 08** pelo valor unitário de R$ 64,00. Ajan Marques de Oliveira - Superintendente.

▼ Câmara Municipal de S. Caetano do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016
CARTA CONVITE Nº 02/2016
CONTRATO C.M. Nº 04/2016

TERMO ADITIVO Nº 04-01/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2016, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para segurar os 23 (vinte e três) veículos de passeio automotores, pertencentes à frota da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.
VALOR GLOBAL: R$ 8.202,00 (oito mil, duzentos e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 - Outros Serviços de Terceiros -Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses, com início às zero hora do dia 22 de fevereiro de 2017, até às vinte e quatro horas do dia 21 de fevereiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 de fevereiro de 2017.

São Caetano do Sul, 09 de fevereiro de 2017.

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

▼ Editais Forenses

EDITAIS. FORO DO INTERIOR. SANTO ANDRÉ. 1º OFÍCIO CÍVEL. EDITAL de intimação de SUPRISTORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI e LUCIRLEI ALBANEZ DE GODOY, prazo de 30 dias, processo nº 4005294-98.2013.8.26.0554/01. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Nunes Machado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Supristore Comércio de Equipamentos de Informática e Serviços EIRELI (CNPJ. 03.704.750/0001-32) e Lucirlei Albanez de Godoy (CPF. 293.586.868-47), que o mandado monitório, expedido nos autos da ação Monitória, ajuizada por Banco do Brasil S/A, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R$ 671.143,36 (julho de 2016). Estando as requeridas em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 30 dias supra, efetuem o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Será o presente, afixado e publicado na forma da Lei. Santo André, 02/12/2016. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 15 de dezembro de 2016.

▼ Outros Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS E ÁREA DE IMÓVEL. Nos termos do art. 213 e parágrafos da Lei 6015/73, com redação dada pelo art. 59 da Lei 10.931/04, e, em razão do requerimento formulado por CARLOS RODRIGUES JUNIOR, prenotado nesta Serventia sob o nº 265.452, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis de Santo André/SP, na forma da Lei etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, fica NOTIFICADO, BENEDITO GOIS VICENTE, na qualidade de titular de domínio do imóvel situado na Rua Gutemberg, parte do lote 17 da quadra 73 de Camilópolis, nesta cidade; a comparecer neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Industrial, 600, sala 107, Centro Empresarial - Gran Plaza Shopping, na cidade de Santo André/SP, no horário das 9h00m às 16h00m, para que, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, manifeste-se, na qualidade de confrontante, quanto à retificação de medidas perimetrais e área superficial do imóvel com frente para a Rua Alemanha, parte do lote 18 da quadra 73, na Vila Camilópolis, matriculado sob nº 83.965 nesta Serventia. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á a anuência por parte de V.Sa(s). quanto a retificação requerida, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6015/73. Santo André (SP), 13 de fevereiro de 2017. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR - Oficial Delegado.

▼ Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor-Presidente da **COOPER SALUS - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, CNPJ/MF 04.817.050/0001-17**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu Artigo 21, **CONVOCA** os 425 (quatrocentos e vinte e cinco) cooperados, associados desta sociedade cooperativa, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no próximo dia 13 de março de 2017, na rua João Ginez Ramble n.º 147, Vila Rosa, CEP. 09862-320 em S.B.do Campo-SP, às 17:00 (dezessete horas) em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de votar, às 18:00 (dezoito horas) em segunda convocação, com presença de metade mais um dos cooperados em condições de votar, ou às 19:00 (dezenove horas), em terceira e última convocação, com a presença mínima de 04 (quatro) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Prestação de Contas do Exercício Social de 2016, compreendendo o relatório de Gestão, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Excedentes e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; 2. Deliberação sobre o destino do excedente do exercício; 3. Eleição do Presidente; 4. Eleição do Conselho Fiscal e 5. Outros assuntos de interesse social de competência da Assembléia Geral.

São Bernardo do Campo, 18 de fevereiro de 2017.
Dr. Antonio Oliveira Junior
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

Ordinária, a ser realizada em 26.02.2017, às 18:00 Horas, na Rua Paraguacú, 57 – Vila Santa Luzia – Diadema – SP, solicitamos a presença de todos os membros atuantes, para ratificação da Ata de Eleição e Posse da Diretoria Juridica da Igreja Cristã Evangélica do bairro do Taboão para os anos de 2.017 / 2018 e 2019, onde deixou de constar, 1) Aprovação do Relatório financeiro dos anos de 2014/2015 e 2016. 2) Constar ata Ordinária, e não extraordinária como no Edital Anterior.

Renato Bitencourt – Presidente

Publicidade Legal é no Diário.
Balanços, Atas, Convocações e Editais.
4435-8000
(CLASSIFÁCIL)
4435-8159
(SANTO ANDRÉ)
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br